



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n. 337/GP/2024

Colniza-MT, 22 de julho de 2024.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

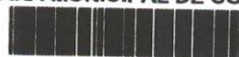
Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 027/2024, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI N. 663/2016, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



**PROTOCOLO GERAL 775/2024**  
**Data: 22/07/2024 - Horário: 09:58**  
**Administrativo**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM Nº 027/2024**

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**NOBRES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 027/2024**, que dispõe sobre a **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI N. 663/2016, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O projeto de lei epigrafo tem como finalidade homologar a reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2024, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV do art. 48, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências da Secretaria da Previdência Social quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 22 de julho de 2024.

Respeitosamente,

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
REDAÇÃO DA LEI N. 663/2016, QUE  
REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
COLNIZA/MT E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** A redação da Lei n. 663, de 19 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 48.**.....

*IV - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,47% (dezesesseis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:*

- a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de custeio da taxa administrativa de 3% (três por cento);*
- b) 2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial, calculado de forma constante pelos próximos 39 (trinta e nove) anos.*

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2024.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**